**LEI MUNICIPAL Nº 2275, DE 24 DE ABRIL DE 2018.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO RENASCER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

 **ANTONIO SARTORI**, Prefeito Municipal de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

 **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul autorizado a conceder Contribuição Social, no valor de R$600,00 (seiscentos reais) mensais, a partir do mês de abril de 2018, na forma do inciso I do § 3 º do art. 12 e do art. 16 da Lei Federal 4320/64, à ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE RÁDIO DIFUSÃO RENASCER DE CAMPO NOVO/RS, inscrita no CNPJ sob nº 05.856.124/0001-97, como forma de apoio cultural à associação para viabilizar o único serviço de rádio instalado no município.

 **Parágrafo Único –** O valor da contribuição poderá ser reajustado anualmente pela variação do IGPM e deverá ser aplicado exclusivamente em despesas operacionais, custeio, e na aquisição de equipamentos para o serviço de radiodifusão em Campo Novo/RS.

 **Art. 2.º -** A entidade beneficiária contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, cidadania às pessoas.

 **Art. 3.º -** Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização na Lei de Meios Vigente:

 **Órgão – 03 – Secretaria Mun. de Administração, Planejamento e Desenvolvimento.**

 **Unidade: 01 – Gestão, Manutenção e Serviços de Secretaria**

 **Proj./Ativ. – 2.007 – Manutenção de Associações e Assessoria Técnica**

 **Elemento – 3.3.50.94.10.00.00 – Contribuições......................................................R$5.400,00**

 **Parágrafo Único:** Para cobertura do crédito adicional especial ora autorizado, servirá de fonte o seguinte recurso:

 **Recurso 0001 – Livre..............................................................................................R$5.400,00**

 **Art. 4º -** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1715/05, de 22 de setembro de 2005.

 **Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 **GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS, em 24 de abril de 2018.**

 **ANTONIO SARTORI**

 **Prefeito**

**Registre-se e Publique-se**

**PAULO RENATO IORCK**

**Secretário de Administração**

**Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 2275 de 24/04/2018 foi publicada no mural da Prefeitura Municipal no período de 24/04 a24/05/2018.**

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **Secretaria de Administração**